

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva.

CONTRATADA: L D MACHADO LUBRIFICANTES - ME.

CONTRATO N° 31/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtro e óleo lubrificantes, conforme a descrições em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 8 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

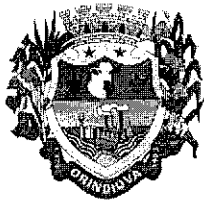
Nome e cargo: Lara Daniel Machado – Representante Legal

E-mail institucional: ldmlubrificantes@hotmail.com

E-mail pessoal: ldmlubrificantes@hotmail.com

Assinatura: _____

dm



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

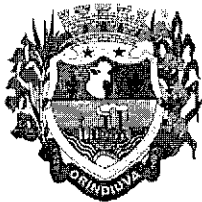
CONTRATO Nº. 31/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA L D MACHADO LUBRIFICANTES - ME CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E OLEO LUBRIFICANTES, CONFORME A PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L D MACHADO LUBRIFICANTES - ME, com sede, domicílio e foro na Rua Sete de setembro, nº 1721, na cidade de Agudos, estado de São Paulo, CEP: 17120-000, inscrita sob nº 22.889.201/0001-24, neste ato representada por seu representante legal Sra. Lara Daniel Machado, portadora do RG nº 52.154.909-7 SSP-SP e do CPF nº 430.279.298-10 a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 23/2017, referente ao Convite nº 15/2017, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Referente a contratação da empresa para fornecimento de filtros e óleo lubrificantes, conforme especificações contidas abaixo.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

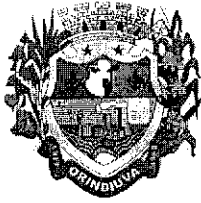
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESPECIF.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	E251 HD 11 - LUBRIFICANTE	40	PÇ	TECFIL	R\$ 67,50	R\$ 2.700,00
2	E500 KP 02 D36 - COMBUSTÍVEL	40	PÇ	TECFIL	R\$ 95,40	R\$ 3.816,00
3	PSL 174 - LUBRIFICANTE	40	PÇ	TECFIL	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
4	PV 941X - COMBUSTÍVEL	40	PÇ	TECFIL	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
5	WK 1060/2 - RACOR	40	PÇ	TECFIL	R\$ 75,90	R\$ 3.036,00
6	PSL 657 - LUBRIFICANTE	52	PÇ	JPARTS	R\$ 48,00	R\$ 2.496,00
7	A12F771 - COMBUSTÍVEL	52	PÇ	TECFIL	R\$ 85,15	R\$ 4.427,80
8	PSL 962 - LUBRIFICANTE	35	PÇ	TECFIL	R\$ 35,30	R\$ 1.235,50
9	R28-30 - COMBUSTÍVEL	35	PÇ	PARKER	R\$ 61,25	R\$ 2.143,75
10	15W40	70	BALDE 20L	LUBRAX	R\$ 185,00	R\$ 12.950,00
11	25W6C	60	BALDE 20L	LUBRAX	R\$ 230,50	R\$ 13.830,00
12	90	5	BALDE 20L	LUBRAX	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
13	15W40 SEMI SINTÉTICO	8	CX C/ 24UN DE 1L	LUBRAX	R\$ 432,00	R\$ 3.456,00
14	68	15	BALDE 20L	FALUB	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
15	5W30	100	GALÃO 3 LITROS	PETRON AS	R\$ 180,50	R\$ 18.050,00
TOTAL						R\$ 78.476,05

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 78.476,05 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

2.3 – O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

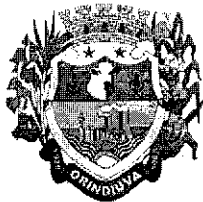
- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

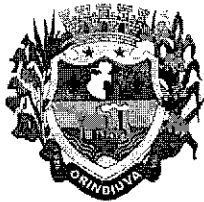
5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

6.1 – O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

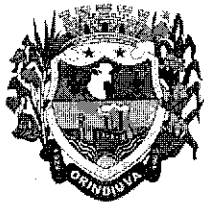
CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações: 02 Executivo – 021000 Urbanismo – 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos – 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos serviços Urbanos diversos.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA

DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 15/2017, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

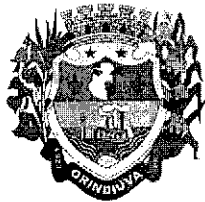
DA REGÊNCIA

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

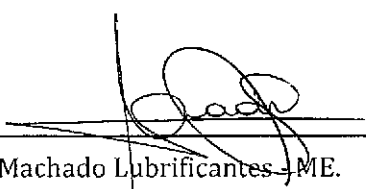
Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 8 de março de 2017.

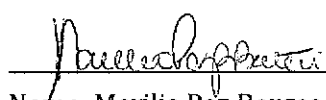


Marilcio Bronca
CONTRATANTE

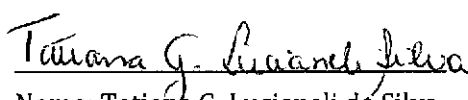


L. D. Machado Lubrificantes - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

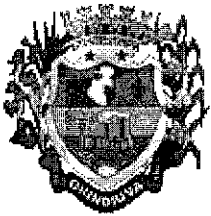


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 09 de março de 2017

Ano III | Edição nº 359

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP convoca a candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 3/2016 - Estagiários, conforme resultado publicado anteriormente, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS, munido de documentos de identificação, na Praça Maria Dias nº 614, Centro de Orindiúva/SP do dia 10-03-2017 a 17-03-2017, das 08:00 às 17:00 horas. O não comparecimento implicará na perda da vaga.

Direito

N.º DE INSCRIÇÃO	NOME
22	HYAGO MATHEUS FERREIRA XAVIER

Município de Orindiúva, 9 de março de 2017.

=Maurício Bronca=

Prefeito Municipal

Código Localizador: 8WBV8OWD

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: GUSTAVO PERIM EQUIPAMENTOS - ME.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma prensa enfardadeira vertical.

Valor: R\$ 17.800,00

Dotação: 02 Executivo - 021000 Urbanismo - 4.4.90.52.34 Maquinas Utensílios e equipamentos diversos - 15.451.0205.2036.0000 Manutenção das atividades dos resíduos sólidos.

Data: 8/3/2017.

Código Localizador: VIKI2G/E

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: L D MACHADO LUBRIFICANTES - ME.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma prensa enfardadeira vertical.

Valor: R\$ 78.476,05

Dotação: 02 Executivo - 021000 Urbanismo - 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos - 15.452.0181.2037.0000 Manutenção dos serviços Urbanos diversos.

Data: 8/3/2017.

Código Localizador: O0W7399S